

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS SECÃO DE LICITACÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019

#### Processo nº 60550.019670/2018-32

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/N° - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicado no Diário Oficial nº 23 de 01/02/2019, processo administrativo n.º 60550.019670/2018-32, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software e atualização do antivírus, serviço de entrega, instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico, por no mínimo 36 (trinta e seis) meses e treinamento, com a finalidade de prover segurança e proteção para os equipamentos como: estações de trabalho (desktop), servidores e notebooks do **Hospital das Forças Armadas.** 

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

10.554.387/0001-81 - ISTI INFORMATICA & SERVIÇOS LTDA - Centro Comercial Solar 3, Bloco A, Lote 10, Sala 117 - Lago Sul - BRASÍLIA / DF. CEP 71680-349. Tel (61) 3544-3545. E-mail: comercial@isti.in.br - Representante GUSTAVO DE LENA MELGAÇO, inscrito sob o CPF 655.910.031-68 e portador do RG 3145398 SSP/DF.

Grupo/Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
1/1	Licenças de uso do software Antivírus	UNIDADE	400	R\$65,00	R\$26.000,00	Conforme edital

**Descrição Complementar:** Licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender.

1/2	Renovação de licenças de uso do software Antivírus	LICENÇA	1000	R\$65,00	R\$65.000,00	Conforme edital
-----	---	---------	------	----------	--------------	-----------------

**Descrição Complementar:** Renovação de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender.

1/3	Serviço de instalação e configuração	SERVIÇO	2	R\$3.200,00	R\$6.400,00	Conforme edital

**Descrição Complementar:** Serviço de instalação e configuração Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

1/4	Capacitação de 16 horas	SERVIÇO	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00	Conforme edital
-----	-------------------------	---------	---	-------------	-------------	-----------------

**Descrição Complementar:** Capacitação de 16 horas para até cinco servidores no formato HANDS ON. Deverá ser realizada nas dependências do Hospital das Forças Armadas, em Brasília - DF. Todo material didático deverá ser em português.

# 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/03/2019 a 13/03/2020, não podendo ser prorrogada.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Precos do HFA, conforme tabela abaixo:
- 4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
    - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa ISTI INFORMATICA & SERVIÇOS LTDA.

GUSTAVO DE LENA MELGAÇO CPF: 655.910.031-68

Testemunhas:

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP QAO R/1 Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Lena Melgaço**, **Usuário Externo**, em 06/05/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes**, **Pregoeiro(a)**, em 06/05/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 28/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias**, **Ordenador(a) de Despesas**, em 30/05/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, o código verificador 1598689 e o código CRC ACCAE9C3.